



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1947/2020

Data 22/01/2020

PUBLICADO EM

23 - 01 - 2020

Jornal A.M.P

Página 175

Edição 1933

Elia Mara

Ass. Responsável

**Súmula** – Altera a afetação de imóvel público e autoriza o Poder Executivo Municipal a cedê-lo em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Fica alterada a afetação do seguinte bem público, passando de bem de uso esportivo e lazer, para bem dominical:

I - Construção de fundação, pilares, estrutura metálica e cobertura (Ginásio de Esportes da Comunidade do Santo Izidoro), com área de 864,00m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), existente sobre parte de uma área de terras do lote rural nº 65-A, parte do lote 65, da gleba nº 03, Imóvel ANDRADA, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, cuja área total é de 3.642,00m<sup>2</sup> (três mil seiscentos e quarenta e dois metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações: **AO NORTE**: Por linha seca e reta com AZ. mag. de 79°00', medindo 58,15m, confronta com o lote nº 65 Rem, deste mesmo imóvel; **AO ESTE**: Por uma linha seca e reta no AZ. mag. de 21°00', medindo 71,00m, confronta com o lote nº 40-A deste mesmo imóvel; **AO SUL**: Por linha reta e seca no AZ. mag. 79°00', medindo 46,20m, confronta com o lote nº 65 Rem deste mesmo imóvel; **AO OESTE**: Por linha seca e reta no AZ. mag. 11°00', medindo 70,00m, confronta com o lote nº 65-Rem. deste mesmo imóvel.

**Art. 2º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder o imóvel descrito no inciso I do artigo 1º desta Lei, em regime de Permissão de Uso, para a instalação de indústria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2020.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal